TALISMÃ FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA

CNPJ Nº 21.550.359/0001-02

.....

TERMO DE APURAÇÃO DA CONSULTA FORMAL AOS COTISTAS

FINALIZADA EM 06 DE OUTUBRO DE 2025

A TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.732, 11º e 12º andar, Parte C, Itaim Bibi, inscrita no CNPJ sob o nº 67.030.395/0001- 46, autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteira por meio do Ato Declaratório nº. 12.691, de 16 de novembro de 2012 neste ato representada na forma de seu contrato social, na qualidade de instituição administradora do TALISMÃ FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 21.550.359/0001-02 ("Administradora" e "Fundo", respectivamente) vem, por meio do presente, divulgar o resultado da apuração dos votos proferidos pelos Cotistas no âmbito da Assembleia Geral e Especial de Cotistas ("AGE"), convocada por meio de Consulta Formal devidamente encaminhada aos Cotistas escriturais, através dos endereços de e-mail por estes cadastrados na sede da Administradora e publicada no portal Fundos.NET para os demais em 25 de setembro de 2025 em primeira convocação, tendo a data de 03 de outubro de 2025, como limite para envio de manifestações.

1. QUÓRUM: Foi realizada a 1ª (primeira) convocação ao dia 06 de outubro de 2025 ("Carta Consulta Formal 1ª Convocação"), desta forma, manifestaram-se os Cotistas detentores de 50,80% (cinquenta inteiros e oitenta centésimos por cento) da totalidade das cotas em circulação do Fundo.

2. ORDEM DO DIA: A Administradora, por meio da Consulta Formal, submeteu aos Cotistas a aprovação das seguintes matérias:

   (i) pela transferência da administração fiduciária do Fundo, da Atual Administradora para a QORE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., instituição com sede na Rua Fidêncio Ramos, n° 302, conjunto 101, Vila Olímpia, CEP 04551-010, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, e inscrito no CNPJ sob o n.º 62.264.924/0001-52, devidamente credenciada na CVM como administrador de carteira, de acordo com o Ato Declaratório CVM n.º 22.867, de 20 de Dezembro de 2024 ("Nova Administradora"), bem como a alteração do endereço do Fundo para a sede social da Nova Administradora e a substituição dos prestadores de serviços de: (i) custódia, tesouraria e escrituração de cotas, controladoria e processamento de títulos e valores mobiliários do Fundo, os quais passarão a ser prestados pela Nova Administradora, conforme proposta de prestação de serviços encaminhada e compartilhada juntamente com o presente Edital, com o consequente atualização das definições de "Prestadores de Serviços Essenciais" e "Demais Prestadores de Serviços no Regulamento".

   Havendo aprovação deste item, os Cotistas também deliberam favoravelmente:

   A) À reforma integral do Regulamento do Fundo, conforme padrão adotado pela Nova Administradora;

B) À autorização à Atual Administradora e à Nova Administradora para praticar todos os atos e adotar as providências necessárias à implementação da deliberação aprovada, inclusive alterações no Regulamento do Fundo, por meio de procedimentos e prazos a serem alinhados entre as duas instituições.

Em razão da aprovação da substituição acima referida, a Administradora e a Nova Administradora acordarão, em documento apartado, os prazos e procedimentos para sua efetivação. A Administradora permanecerá, contudo, responsável perante os Cotistas e os órgãos reguladores e fiscalizadores por todos os atos praticados até a data da efetiva transferência, bem como pelos eventos mencionados na presente ata que lhe sejam atribuíveis.

(ii) a autorização da Administradora a implementar todas as medidas necessárias, caso o item acima seja aprovado.

3. APURAÇÃO DOS VOTOS: Após análise das Manifestações de Voto encaminhadas pelos Cotistas Manifestantes, foram apurados os seguintes resultados:

TOTALIDADE DAS COTAS

APROVAÇÃO	REJEIÇÃO	ABSTENÇÃO
50,80%	0%	0%

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS: Nos termos expostos na Proposta do Administrador para a Consulta Formal, o quórum mínimo necessário para deliberação da matéria em 1ª (segunda) convocação é da maioria absoluta dos Cotistas que enviaram a manifestação de voto. Considerando a manifestação positiva conforme demonstrado acima, a matéria restou APROVADA.

A presente Consulta Formal foi realizada de forma não presencial, razão pela qual a Administradora e a Nova Administradora adotarão as providências necessárias, bem como, alinharam prazos para sua implementação.

5. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a apuração dos votos recebidos para a Consulta Formal realizada e lavrado o presente Termo de Apuração.

São Paulo, 06 de outubro de 2025.

_____

TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA
Administradora